GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

LEI Nº 99, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.951.
****

R. fls. 99-92 e nº 3

CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Biriguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Roberto Clark";
II - Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Caixa Escolar do 2º Grupo Escolar;
III - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do Baguassú;
IV - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do Taquarí;
V - Cr.$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) à Escola Paroquial e Circulo Operário Católico;
VI - Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Externato Sagrado Coração de Maria;
VII - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Instituto Noroeste;
VIII - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Ginásio Estadual local;
IX - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Bandeirante Esporte Clube;
X - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes;
XI - Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra nº 12;
XII - Cr.$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Escola de Música;
XIII - Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade, locais;
XIV - Cr.$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para amparo à Maternidade e à Infância;
XV - Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo da Velhice e dos Desamparados;

XVI - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Sanatório Felicio Luchini;
XVII - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Orfanato Jose' Maria Lisbôa;
XVIII - Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Casa dos Pobres;
XIX - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Leprosários e Hospitais de Tuberculosos;
XX - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura local;
XXI - Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a indigentes;
XXII - Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência;
XXIII - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Asilo Nossa Senhora das Graças;
XXIV - Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Guarda Noturna;
XXV - Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção da Torre da Matriz local;
XXVI - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Biriguí Aéro Clube;
XXVII - Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para instalação de luz no Bairro do Taquarí.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O pagamento dos auxílios previstos nos itens IX e XXVI, sómente será feito após a necessária autorização da Diretoria de Esportes do Estado e da 4ª Zona Aérea, respectivamente.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e cincoenta e um.

(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos Vinte e oito de Setembro de mil novecentos e cincoenta e um.

(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.